

DECRETO Nº 437/2023, 16 DE JUNHO 2023.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 “caput” da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este **DECRETO** foi **PUBLICADO** no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 16 de junho de 2023.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

“DISPOE SOBRE A POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 511 de 10 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, realizado no dia 16 de junho de 2023, no horário das 9h00 às 11h00, no Centro de Convivência da Pessoa Idosa – CCPI – localizado à Rua São Pedro, s/nº, Centro, na cidade de Pacajá/Pará.

Elenice Oliveira da Costa

APDP – Associação de Pessoas com deficiência de Pacajá.

Zenilda V. Silva

APDP – Associação de Pessoas com deficiência de Pacajá.

Rosa de Lima Alves

ASMUP – Associação de Mulheres do Município de Pacajá

Eva de Andrade da Silva

ASMUP – Associação de Mulheres do Município de Pacajá

Marli da Cruz França

CCPI - Centro de Convivência da Pessoa Idosa

Rosa Maria Pereira de Souza

CCPI - Centro de Convivência da Pessoa Idosa

Marlene Vieira do Nascimento

CCPI - Centro de Convivência da Pessoa Idosa

Sebastião Gomes da Silva

CCPI - Centro de Convivência da Pessoa Idosa

Iraneide Felix de Souza

SEMED – Secretaria Municipal de Educação

Deusemary Alves Dias

SEMED – Secretaria Municipal de Educação

Diva Rosa Santana da Silva

SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

Amanda Cristina Caldas Dutra

SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

Cledson da Silva Ferreira

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Mariana Gomes da Silva

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

José Adailton Dias da Silva

SECELT – Secretaria Municipal de Cultura

Taina Kelly Alegário de Jesus

SECELT – Secretaria Municipal de Cultura

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, Estado do Pará, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal